

**Lei 4320 de 17 de março de 1964**

**TÍTULO VII - Dos Fundos Especiais**

**Art. 71 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.**

**Art. 72 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.**

**Art. 73 - Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.**

**Art. 74 - A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.**

*Jul-20/2004*

*José Roberto Alves da Silva  
Conselheiro do COT*



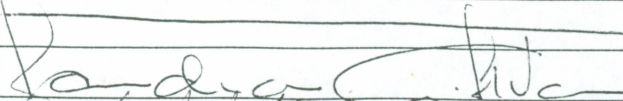

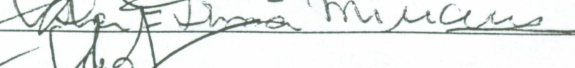

# REUNIÃO DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA RELATÓRIO

DATA: 21/07/2004

HORÁRIO: 16:30hs.

COMPONENTES:

ASSINATURA:

João de Deus do Nascimento	
Sandra Alves Silva	
José Roberto Alves da Silva	
Vitelmira Alexandrina da Silva	
Marcos Aurélio de O. Fernandes	
Rita Macruz Peixoto	
David Bertoline	
Maria Tereza de Oliveira	

PAUTA, SÍNTESE E ENCAMINHAMENTO:

Os membros do COT, reunidos em 21/07/04, para apreciação e emissão de parecer sobre o Projeto - Planejamento Estratégico do CMDCA/SP, decide por dar parecer favorável a sua execução no valor máximo de R\$ 31.483,20 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), na dotação orçamentária nº 90.10 08.243.0109.6.152, com as seguintes ressalvas:

1- O projeto não foi tempestivamente, ou seja, em tempo hábil para apreciação dos Conselheiros do COT.

2- O projeto apresentado continha uma única proposta de execução e não veio acompanhada dos currículos  
continua no 1º

Continuação:

dos consultores e do cadastro da empresa executora;

3) - Conforme a deliberação do CMDCA do dia 28/06/04, a qual o COT não teve acesso - todavia foi esboçada pela Conselheira Municipal Seda Sueli;

4) - A convocação não foi feita conforme a legislação vigente do COT, com o por exemplo - publicação no DOM e telegrama para todos os Conselheiros do COT.

5) - Não foi apreciado o parecer formal da Comissão de <sup>Finanças</sup> e Orçamento do CMDCA.

## REUNIÃO DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA RELATÓRIO

DATA: 28/07/04

HORÁRIO: 14:30h.

COMPONENTES:

ASSINATURA:

João de Deus do Nascimento	Justificada → abençoado
Sandra Alves Silva	Sandra Alves Silva
José Roberto Alves da Silva	José Roberto Alves da Silva
Vitelmira Alexandrina da Silva	Vitelmira Alexandrina da Silva
Marcos Aurélio de O. Fernandes	MAF
Rita Macruz Peixoto	Rita Macruz Peixoto
David Bertoline	David Bertoline
Maria Tereza de Oliveira	Maria Tereza de Oliveira

### PAUTA, SÍNTESE E ENCAMINHAMENTO:

Os membros do COT, reunidos em 28/07/2004, atendendo a convocação datada de 22/07/04, para a apreciação do Projeto IV Seminário Pré-Conselhos BH/MG: Ética e Mobilização na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - para participação de Conselheiros Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente, para Conselheiros Integrais e representante do FMDCA, a realizar-se em 09 e 10/08/2004.

Analisado o projeto e observada a legislação vigente, em especial o art. 1º, inciso I da Resolução 70/CMPCA/SP/2003, sem parecer favorável à realização do mesmo, ratificando

continua

a resolução contida no Parecer de  
CFO nº 009/2004, visto que, até  
esta data, não foi satisfeita a  
resolução nele citada.

Destacamos ressaltar a não  
publicação até esta data, da  
condecoração do COT no DOM.

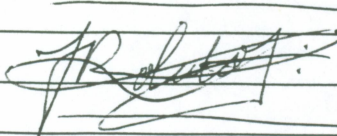

# REUNIÃO DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA RELATÓRIO

DATA: 27/08/04

HORÁRIO: 14:00h

COMPONENTES:

ASSINATURA:

João de Deus do Nascimento	
Sandra Alves Silva	
José Roberto Alves da Silva	
Vitelmira Alexandrina da Silva	
Marcos Aurélio de O. Fernandes	
Rita Macruz Peixoto	Rita
David Bertoline	
Maria Tereza de Oliveira	

PAUTA, SÍNTESE E ENCAMINHAMENTO:

Os membros do COT, reunidos em 27/08/04 para apreciação e emissão de parecer dos seguintes projetos: II Encontro Municipal de Conselheiros Tutelares Procedimentos, XI Seminário Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo - Misserópolis e Seminário do Funcad.

Decide favoravelmente pela realização do XI Seminário Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo - Misserópolis.

Informamos ainda que o Seminário Sobre o Funcad não teve o seu projeto concluído e o II Encontro Municipal de Conselheiros Tutelares Procedimentos deverá sofrer readaptação no projeto, portanto não puderam ser apreciados pelo COT, o que se dará posteriormente.

//

